

Bilhete de grupo (mais de 51) — preço por pessoa:

Ruínas de Miróbriga (Santiago do Cacém) — 1,50 €;
 Ruínas de S. Cucufate (Vidigueira) — 1,50 €;
 Gruta do Escoural (Montemor-o-Novo) — 1,50 €;
 Museu de Évora — 1,50 €;
 Castelo de Evoramonte (Estremoz) — 1,00 €;
 Castelo de Viana do Alentejo (Viana do Alentejo) - 1.00 €;
 Castelo de Elvas (Elvas) — 1,00 €;
 Ruínas de Torre de Palma (Monforte) - 1,00 €;
 Castelo de Belver (Gavião) — 1,00 €.

6 — São as seguintes as regras gerais às entradas nos espaços públicos:

- a) É obrigatória marcação prévia para grupos superiores a 50 pessoas;
 b) Os bilhetes especiais dispõem de um prazo de validade de um ano.

7 — Compete à Diretora Regional de Cultura do Alentejo propor à tutela a criação de novos bilhetes, bem como a atualização da lista de bilhetes especiais e de bilhetes circuito.

8 — Compete à Diretora Regional de Cultura do Alentejo a aplicação de descontos ou gratuidades casuísticas ou no âmbito do estabelecimento de parcerias ou outra situação.

O presente Despacho entra em vigor no dia 1 de julho de 2013, ressalvando-se o caso dos grupos turísticos organizados que tenham adquirido bilhetes de ingresso antes daquela data, desde que devidamente comprovado.

23 de maio de 2013. — O Secretário de Estado da Cultura, *Jorge Barreto Xavier*.

13032013

Portaria n.º 318/2013

A Estância Termal de Vale dos Cucos foi inaugurada em 1893, no local onde há cerca de um século existem já algumas estruturas incipientes destinadas a banhos, aproveitando águas terapêuticas documentalmente referenciadas desde meados do século XVIII e provavelmente canalizadas desde a época romana. O plano inicial, desenvolvido após a descoberta de uma nascente particularmente abundante, previa a construção de uma grandiosa vila termal. Apesar de ter sido apenas parcialmente implantado, trata-se do único exemplo a nível nacional onde é traçado de raiz o conjunto de equipamentos essenciais ao funcionamento de um estabelecimento termal, detendo valor patrimonial ímpar.

O conjunto termal é composto pelo edifício principal, centrado num largo de grandes dimensões, pela fonte termal ou *buvette*, por um hotel e casino, duas moradias, capela, oficinas de preparo de lamas e de águas e balneário, cuja fachada neo-clássica se levanta no extremo de extensa e imponente alameda arborizada. O projeto oitocentista assume clara expressão racionalista, evidente tanto na planimetria do conjunto arquitetónico como no desenho funcional do estabelecimento termal, conjugado com o surpreendente neo-revivalismo clássico das moradias destinadas a hóspedes.

Para além do património edificado existente, merecem ainda destaque as importantes obras hidráulicas, implicando o desvio do rio Sizandro, bem como o notável enquadramento paisagístico, sendo que o parque termal, espaço privilegiado de lazer, inclui elementos de grande valor botânico e cenográfico.

A classificação da Estância Termal de Vale dos Cucos reflete os critérios constantes do artigo 17.º da Lei n.º 107/2001, de 8 de setembro, relativos ao caráter matricial do bem, ao seu valor estético, técnico e material intrínseco, à sua conceção arquitetónica, urbanística e paisagística, à sua extensão e ao que nela se reflete do ponto de vista da memória coletiva e à sua importância do ponto de vista da investigação histórica ou científica.

A zona especial de proteção (ZEP) tem em consideração a qualidade e integridade do enquadramento paisagístico e a sua relação com a estância termal, e a sua fixação visa salvaguardar este mesmo enquadramento enquanto contexto visual dos imóveis, bem como assegurar as leituras de vista.

Procedeu-se à audiência escrita dos interessados, nos termos gerais do artigo 101.º do Código do Procedimento Administrativo e de acordo com o previsto no artigo 25.º do Decreto-Lei n.º 309/2009, de 23 de outubro.

Foi igualmente promovida a audiência prévia da Câmara Municipal de Torres Vedras.

Assim:

Sob proposta dos serviços competentes, nos termos do disposto no artigo 15.º, no n.º 1 do artigo 18.º, no n.º 2 do artigo 28.º e no artigo 43.º da Lei n.º 107/2001, de 8 de setembro, conjugado com o disposto no n.º 2 do artigo 30.º e no n.º 1 do artigo 48.º do Decreto-Lei n.º 309/2009, de 23 de outubro, alterado pelos Decretos-Lei n.º 115/2011, de 5 de dezembro, e n.º 265/2012, de 28 de dezembro, e no uso das competências conferidas pelo n.º 11 do artigo 10.º do Decreto-

-Lei n.º 86-A/2011, de 12 de julho, manda o Governo, pelo Secretário de Estado da Cultura, o seguinte:

Artigo 1.º

Classificação

É classificada como monumento de interesse público a Estância Termal de Vale dos Cucos, em Vale dos Cucos, freguesia de São Pedro e Santiago, concelho de Torres Vedras, distrito de Lisboa, conforme planta constante do anexo à presente portaria, da qual é parte integrante.

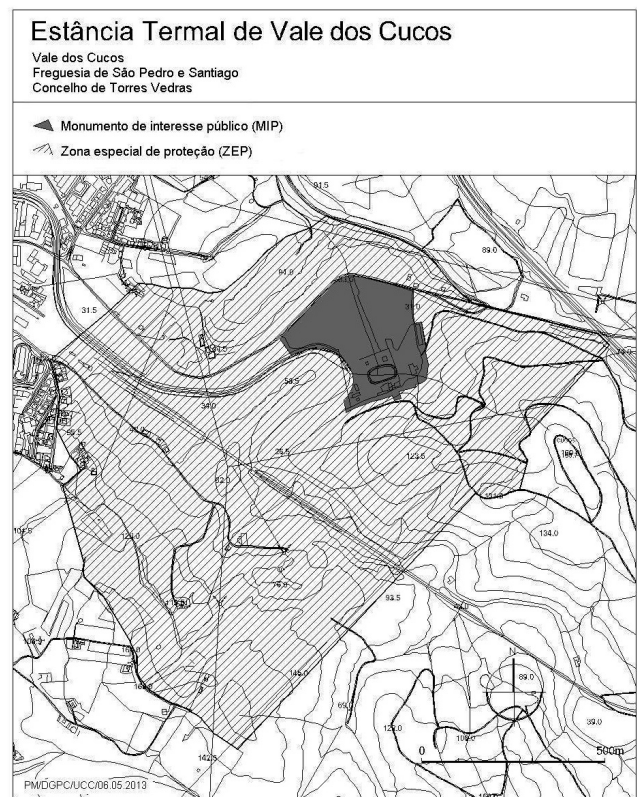
Artigo 2.º

Zona especial de proteção

É fixada a zona especial de proteção do monumento referido no artigo anterior, conforme planta constante do anexo à presente portaria, da qual é parte integrante.

23 de maio de 2013. — O Secretário de Estado da Cultura, *Jorge Barreto Xavier*.

ANEXO



13122013

Portaria n.º 319/2013

O palacete que ocupa o n.º 1354 da Avenida da Boavista constitui um bom testemunho das construções de linguagem neoclássica que dominavam as novas artérias da cidade do Porto no século XIX. Erguido nos últimos anos da centúria, segundo projeto conjecturalmente atribuível ao arquiteto Joel da Silva Pereira, autor da Sala de Audiências do antigo Tribunal de Comércio do Palácio da Bolsa, o imóvel detém evidente impacto urbanístico, bem revelador do estatuto de residência da alta burguesia oitocentista e novecentista que adotara a Avenida como zona habitacional de excelência.

O volume, compacto mas imponente, é particularmente interessante pela simetria alternada dos vãos, pela estrutura da secção central, com arcada tripla constituindo uma galilé de entrada no piso térreo e suportando terraço superior, evocando a composição de uma fachada lateral do Teatro D. Maria de Lisboa, e pela clarabóia em ferro e vidro elevada ao centro da mansarda que percorre todo o edifício. No interior destacam-se a escadaria com iluminação zenital em função da qual se estrutura o espaço, bem como a abundância de elementos decorativos neoclássicos e a qualidade geral das carpintarias, dos pavimentos de embutidos, dos tetos em estuque de inspiração barroca e das pinturas murais. A semelhança de outros edifícios da mesma zona, o palacete articula-se com um jardim composto por magníficos exemplares de árvores e plantas, nomeadamente árvores exóticas de grande porte, incluindo estufa, casa do guarda, coreto, lago e moinhos de vento.